



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 527/2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO TREZEMAIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ATAS, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **Itamar Bressan Boneli**, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município, para a Associação Trezemaiense de Assistência Social, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - O valor a ser repassado para a Associação é variável de acordo com as necessidades da entidade para a ação social a ser desenvolvida, sendo limitado ao valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício de 2004.

Parágrafo Único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, ou, de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Art. 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de serviços de parceria, para o desenvolvimento de ações sociais voltadas à integração social, mediante o fomento de clubes de mães no Município.

Art. 4º. A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas, devendo cópia ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Treze de Maio.

§ 1º. A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º. Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º. O Convênio a ser firmado será para atender durante o exercício financeiro de 2004.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 17 de Junho de 2.004.


Engº. Agrº. (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças